



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.131, DE 25 DE OUTUBRO DE 2004.

Autoriza o Executivo Municipal a  
firmar convênio com a Associação de  
Pais e Amigos dos Excepcionais –  
APAE.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a  
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, visando o Projeto Equoterapia.

Art. 2º Caberá ao Município o repasse no valor de R\$ 21.600,00 (vinte e  
um mil e seiscentos reais).

Art. 3º O prazo do Convênio é de 12 (doze) meses, podendo ser  
prorrogado.

Art. 4º As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão à  
conta da dotação orçamentária nº 06.08.10.302.0024.2604.3.3.50.43-6801.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 25 de  
outubro de 2004.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
ROSEMARI ALMEIDA,  
Secretária-Geral.

  
IVAN JACOB ZIMMER,  
Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"  
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES